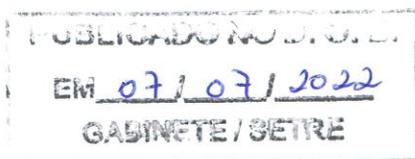




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



TERMO DE FOMENTO Nº 035/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A FUNDAÇÃO ESPERANCA - FÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019 e a **FUNDAÇÃO ESPERANCA - FÉ**, CNPJ nº 08.197.332/0001-10, Inscrição Municipal nº 000020224, situada na Rua do IBICARAI, nº.66, bairro Rio Grande, CEP: 47.800584, Barreiras –BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pela representante legal Srª. **VANUSA SANTOS XAVIER**, portadora do documento de identidade nº 1176974513, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 013.051.525-65, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, Processo administrativo SEI nº 021.12970.2022.0002410-17 se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do "**Projeto Casa do Trabalhador**", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
Anexo Único– Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará à **FUNDAÇÃO ESPERANCA - FÉ**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$499.800,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319	5063	33.50.41.00	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 4231-5, conta corrente nº. 114413-8, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ R\$1.800,00 levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60(sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da **FUNDAÇÃO ESPERANÇA – FÉ** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. comunicar à **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** todas as aquisições de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, matrícula nº. 92.008.661, designada pela Portaria nº 059 de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055/2022 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexto do mês de execução que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, ao 15º dia útil do mês subsequente do final do terceiro mês de execução;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
 - b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- II. SETRE:
 - a. Inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento;
 - b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 06 de Julho de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIO DA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

VANUSA SANTOS XAVIER
FUNDACAO ESPERANCA – FÉ

TESTEMUNHAS:

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588

Inaciano Mendes Seutano
CPF: 840583825-20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 035/2022

Edital de Chamamento Público nº 006/2021 SETRE
Finalidade da Seleção: Celebrar Termo de Fomento

CATEGORIA DA PARCERIA:

CATEGORIA 1 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

LINHA DA PARCERIA:

LINHA 4: Redes de incentivo ao emprego e recolocação profissional, com capacitações voltadas ao mercado de trabalho para jovens em vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas.

LOTE DE ABRANGÊNCIA:

LOTE E: Projetos a serem executados em Barreiras e território da Bacia do Rio Grande

A - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: **FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ**

CNPJ: **08.197.332/0001-10**

Data de Criação: **04/11/2004** – Data de Abertura/CNPJ: **01/02/2006**

Endereço:

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Ibicaraí nº 66 – Rio Grande – Barreiras – BA – CEP: 47800-584

SEDE COMERCIAL: Praça Landulfo Alves nº 26 – Centro – Barreiras – BA – CEP: 47800-140

Telefone: **(77) 3611-8184 / (77) 9 9996-3735 / (77) 9 8102-1535**

Endereço eletrônico (e-mail):

WILLIAM.EMPRESA@HOTMAIL.COM ou
FUNDACAOESPERANCAFE2021@GMAIL.COM

Dados do Representante Legal

Nome: **VANUSA SANTOS XAVIER**

Endereço: **Rua Barão de Cotegipe nº 1505 – Vila Regina – Barreiras – BA – CEP 47806-102**

Endereço eletrônico (e-mail): **vanusa.xavier@dompedrosegundo.edu.br**

RG/Órgão expedidor/UF: **1176974513/SSP/BA** – CPF: **013.051.525-65**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

B - OBJETO DA PARCERIA

Capacitação profissional e intermediação de mão de obra qualificada de jovens e adultos, estudantes, mulheres chefas de famílias monoparentais, pessoas trans, juventude, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, juventude em cumprimento de medida sócioeducativa, catadores de materiais recicláveis, indígenas, trabalhadores desalentados e desempregados, moradores de Barreiras - BA ou de cidades da Bacia do Rio Grande, de forma a alcançar 100 atendimentos mensais, beneficiando 1200 pessoas no ano, ofertando cursos profissionais a serem realizados na cidade de Barreiras - BA, com 04 turmas mensais de 20 educandos cada, perfazendo uma carga horária diária de 4h (20h semanais) e uma carga horária de 80h mensais por turma, totalizando 320h por mês e 3.840h por ano, distribuídas em 48 turmas, beneficiando 80 educandos/mês e 960 educandos/ano, sendo ofertadas para capacitação social uma oficina de cidadania e direitos humanos e uma oficina de trabalho decente, com carga horária de 08 horas cada. Serão ainda encaminhadas mensalmente 20 candidatos para o mercado de trabalho através de intermediação de mão de obra qualificada, totalizando assim 240 encaminhamentos por ano.

C - OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a capacitação profissional, possibilitando a qualificação de 960 educandos no município de Barreiras - BA, com 04 turmas mensais de 20 educandos cada, perfazendo uma carga horária diária de 4h (20h semanais) e uma carga horária de 80h mensais por turma, totalizando 320h por mês e 3.840h por ano, distribuídas em 48 turmas, beneficiando 80 educandos/mês e 960 educandos/ano, sendo ofertadas também uma oficina de cidadania e direitos humanos e uma oficina de trabalho decente, com carga horária de 08 horas cada.

Promover a intermediação de mão de obra qualificada, com encaminhamento de 240 candidatos para o mercado de trabalho, com 20 pessoas encaminhadas por mês, totalizando 240 encaminhamentos por ano.

D - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A FUNDAÇÃO ESPERANÇA – FÉ, desde novembro de 2004 desenvolve atividades de cunho assistencial e sócio educacional, sem fins lucrativos e econômicos, com base numa visão democrática e pluralista, sediada no município de Barreiras, tendo sido criada com inspiração nos princípios sociais, no desenvolvimento de suas atividades, respeitando as várias diferenças, as diversidades e as subjetividades da pessoa humana, independentemente de sua condição social, política e econômica, credo, raça e/ou orientação sexual, contribuir para o desenvolvimento local e conseqüentemente regional, através de suas atividades embasadas na defesa de direitos sociais em suas mais diferentes vertentes perpassando desde a educação até a assistência na saúde, pontos estratégicos para uma boa qualidade de vida.

Atualmente, observando a crise enfrentada pelo nosso país, no que se refere ao cenário econômico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

e ao desemprego com cerca de 13,5% da população brasileira, e observando a relação direta entre o desemprego e seus efeitos negativos sobre a manutenção da autoestima, do empoderamento e da dignidade como pessoa ativa na sociedade, e a necessidade de fortalecer a sensação de autonomia sobre a própria vida, a Fundação Esperança irá **promover a capacitação profissional de 960 educandos e a intermediação de mão de obra com encaminhamentos de 240 candidatos para o mercado de trabalho, beneficiando assim 1200 pessoas por ano no município de Barreiras - BA, conforme Categoria 1, Linha 4 e Lote E do Edital de Chamamento Público nº 006/2021 da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), do Governo do Estado da Bahia**, beneficiando as pessoas preferencialmente em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, oferecendo cursos e oficinas, aumentando assim as possibilidades da conquista de uma vaga no mercado formal de trabalho e/ou do fortalecimento de empreendedores, conseqüentemente gerando riquezas culturais e profissionais para os barreirenses e toda a região.

Barreiras é um município brasileiro no interior do estado da Bahia, Região Nordeste do país. Sua população estimada em 2021 era de 158 432 habitantes, sendo assim, o nono município mais populoso do estado e o 16º do interior da Região Nordeste. Pertence às regiões intermediária e imediata de Barreiras. É cortada pelo Rio Grande, principal afluente da margem esquerda do Rio São Francisco, e é atravessada por três rodovias federais sendo elas a BR 020, a BR 135 e a BR 242 tornando-a no principal entroncamento rodoviário da região. O Território Baía do Rio Grande está localizado na região oeste da Bahia com uma população estimada em mais de 600 mil habitantes, tendo a cidade de Barreiras como sua principal cidade-pólo.

A qualificação profissional tem como objetivo contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho digno e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.

A qualificação profissional, aliada a qualificação social do trabalhador, é fator indispensável para o acesso e permanência no mundo do trabalho. Adquirir conhecimentos e competências é imprescindível para a superação dos desafios a serem enfrentados no mundo do trabalho.

Ciente dessas necessidades apresentamos o plano de trabalho, de modo a ofertar cursos de qualificação profissional e intermediação de mão de obra a serem oferecidos na cidade de Barreiras/BA. Pretende-se dar acesso aos cursos, utilizando-se de metodologias e ferramentas tecnológicas voltadas à implantação da ação de um projeto inovador que beneficiará muitos trabalhadores locais, contemplando Barreiras e região.

E - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

A proposta tem como meta beneficiar a população de Barreiras e região, principalmente aquele público que se encontra fora do mercado de trabalho, afim de capacitá-lo e inseri-lo neste mercado, haja vista que muitas pessoas estão em situação de desemprego e baixo poder aquisitivo e que sofrem com a falta de trabalho, sobretudo em tempos de pandemia.

Resultados Esperados:

Suprir a carência de formação profissional para a população barreirenses dando apoio para a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

geração de milhares de postos de trabalhos diretos e indiretos contando com a inserção no mercado de trabalho, que são os educandos, qualificados, conforme as exigências do mercado de trabalho (formal e informal).

- Com as parcerias ativas nas políticas públicas de aceleração do desenvolvimento de nossa cidade e região;
- Atendendo aos trabalhadores mais vulneráveis de condições financeiras e em expansão produtiva;
- Amenizando os problemas de exclusão social;
- Com formação e aprendizagens para a preparação de uma profissão ajustada às exigências do mercado de trabalho e ao momento de crescimento do setor econômico na região.

- AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

<p>Ação 1 – PROMOVER A DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO QUE ATENDAM AO PERFIL DO PROJETO</p> <p>Critério de Aceitação: A FUNDAÇÃO ESPERANÇA REALIZARÁ, AO LONGO DOS 12 MESES DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, A DIVULGAÇÃO/OFERTA DOS CURSOS NAS REDES SOCIAIS E NO MURAL DA SUA SEDE COMERCIAL INTITULADA COMO CASA DO TRABALHADOR, NA PRAÇA LANDULFO ALVES Nº 26, CENTRO, BARREIRAS – BA, PARA AS INSCRIÇÕES DOS 960 EDUCANDOS (BENEFICIADOS) COM ENTREGA DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIADOS/EDUCANDOS, APRESENTANDO MENSALMENTE A RELAÇÃO DOS MATRICULADOS DE CADA TURMA, CONTENDO NOME COMPLETO, CPF E ASSINATURA DOS BENEFICIADOS.</p>
<p>Ação 2 – PROMOVER A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DOS CURSOS OFERTADOS PELO PROJETO</p> <p>Critério de Aceitação: RELAÇÃO DE MATRICULADOS POR TURMA/CURSO, COM AS FREQUÊNCIAS SEMANAIS CONTENDO NOME COMPLETO, CPF E ASSINATURA DOS BENEFICIADOS/EDUCANDOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS AULAS, BENEFICIANDO 80 EDUCANDOS POR MÊS E 960 EDUCANDOS POR ANO.</p>
<p>Ação 3 – PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA O ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATOS PARA O MERCADO DE TRABALHO</p> <p>Critério de Aceitação: A FUNDAÇÃO ESPERANÇA, ATRAVÉS DA SUA COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA GRATUITA DE EMPREGOS, OFERTARÁ AS VAGAS DE EMPREGO NAS SUAS REDES SOCIAIS E NO MURAL DA SUA SEDE COMERCIAL, OBJETIVANDO 20 ENCAMINHAMENTOS DE CANDIDATOS POR MÊS, TOTALIZANDO 240 ENCAMINHAMENTOS PARA O MERCADO DE TRABALHO AO LONGO DE 12 MESES, COM APRESENTAÇÃO DAS RELAÇÕES MENSIS DESSES ENCAMINHAMENTOS CONTENDO NOME COMPLETO, CPF E ASSINATURA DOS ENCAMINHADOS E AS CARTAS DE ENCAMINHAMENTOS DIRECIONADAS PARA AS EMPRESAS PARCEIRAS.</p>
<p>Ação 4 – PREVISÃO DE ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL</p> <p>Critério de Aceitação: A FUNDAÇÃO ESPERANÇA APRESENTARÁ UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL AO TÉRMINO DOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DO PROJETO E UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL AO TÉRMINO DOS 12 (DOZE) MESES DO PROJETO, CONTENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO, INCLUSIVE FINANCEIRA, INCLUINDO OS RELATÓRIOS MENSIS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS CONTENDO: RELAÇÃO MENSAL DE ATENDIMENTOS (BENEFICIADOS) COM NOME COMPLETO, CPF E ASSINATURA DOS BENEFICIADOS, REGISTRO FOTOGRÁFICO MENSAL DOS ATENDIMENTOS, RELAÇÃO MENSAL DOS ENCAMINHAMENTOS PARA O MERCADO DE TRABALHO, REGISTRO FOTOGRÁFICO MENSAL DOS ENCAMINHADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

- a) Todos os cursos de capacitação profissional terão carga horária final de 80h, beneficiando 20 educandos por turma. Serão formadas 04 turmas por mês, com carga horária de 20h semanais, formalizando assim 320 horas/aula por mês, beneficiando um total de 80 educandos/mês, beneficiando assim um total de 960 educandos em 48 turmas e 3840 horas/aulas ao longo de 12 meses. Serão ofertadas também uma OFICINA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e uma OFICINA DE TRABALHO DECENTE, com carga horária de 08 horas cada.
- b) Os cursos ofertados ao longo dos 12 meses de execução do projeto serão: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, AUXILIAR DE PETSHP/BANHO E TOSA, AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, CUIDADOR DE IDOSOS, DEPILAÇÃO, DESIGN DE SOBRANCELHA, INFORMÁTICA BÁSICA, MANICURE E PEDICURE, MAQUIAGEM E AUTOMAQUIAGEM, NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NOÇÕES DE PRIMEIROSSOCORROS, OPERADOR DE CAIXA, RECEPCIONISTA e TÉCNICA EM VENDAS.
- c) Atendendo a uma tendência do mercado local os cursos serão ministrados de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, e eventualmente com formação de algumas turmas no turno noturno, de maneira que, se houver feriado ao longo da semana, algumas aulas poderão ter reposição aos sábados, sendo que para complementação de carga horária algumas atividades poderão ser realizadas extra-classe atendendo as orientações pertinentes para tal.
- d) Os cursos acontecerão na sede comercial da Fundação Esperança, na Praça Landolfo Alves nº26, centro, Barreiras – BA. Porém, devido a demanda, alguns desses cursos também poderão ocorrer em locais centrais como escolas municipais e faculdades da cidade de Barreiras – BA, sempre avisado com antecedência quando da oferta do curso e formação da turma, priorizando sempre a demanda dos educandos. As certificações ocorrerão sempre na sede comercial da Fundação Esperança, uma vez por mês.
- e) A intermediação de mão de obra qualificada será feita pela coordenação da agência gratuita de empregos da Fundação Esperança, na Praça Landolfo Alves nº 26, centro, Barreiras – BA, com encaminhamento mensal de 20 candidatos para o mercado de trabalho, beneficiando 240 candidatos encaminhados ao longo de 12 meses. Serão ofertados ainda serviços de confecção e atualização de currículos durante todo o período de execução desse projeto, dando suporte aos candidatos para alcançar seus objetivos.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
OBJETIVO DA PARCERIA OFERTAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA 960 EDUCANDOS E INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA ENCAMINHAMENTO DE 240 CANDIDATOS PARA O MERCADO DE TRABALHO, BENEFICIANDO 1200 PESSOAS NO MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, AO LONGO DE 12 MESES.	Nº DE TURMAS IMPLEMENTADAS PELO PROJETO	TURMAS	RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO PROJETO	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	Alcance da meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Nº DE EDUCANDOS CERTIFICADOS PELO PROJETO	ALUNOS	RELAÇÃO DE MATRICULADOS FREQUÊNCIAS SEMANAIS E A RELAÇÃO DE CONCLUINTE POR TURMA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	Alcance da meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Nº DE CANDIDATOS ENCAMINHADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO	PESSOAS	RELAÇÃO MENSAL DOS CANDIDATOS ENCAMINHADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO e CARTAS DE ENCAMINHAMENTOS	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

AÇÃO											
Ação 1: PROMOVER A DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO QUE ATENDAM AO PERFIL DO PROJETO	MATRÍCULAS	PESSOAS	80	80	80	80	80	80	80	80	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 2: PROMOVER A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DOS CURSOS	Nº DE PESSOAS QUALIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	80	80	80	80	80	80	80	80	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA O ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATOS PARA O MERCADO DE TRABALHO	Nº DE CANDIDATOS ENCAMINHADOS PELO PROJETO	PESSOAS	20	20	20	20	20	20	20	20	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 4: PREVISÃO DE ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL	ENTREGA DE UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	UNIDADE								01	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O entendimento da qualificação como meio para o desenvolvimento de ações de educação social e profissional, tendo em vista o foco de um trabalho voltado para atuar frente aos determinantes sociais que afligem a população, provenientes da vulnerabilidade socioeconômica, remetem a um procedimento de que tenha como base metas qualitativas por meio de um planejamento participativo. Neste sentido, a concepção metodológica parte do princípio de um planejamento estratégico participativo e contínuo que evidencia um procedimento dinâmico e diversificado, devendo priorizar a busca da unidade entre teoria e prática pedagógica, como uma ação consciente e comprometida com a totalidade do processo educativo transformador, tendo como ponto de referência a problemática sociocultural, econômica e política da população. Os mecanismos e as técnicas devem permitir: análise sobre diferentes pontos de vista, investigação da realidade com vistas à solução de problemas comuns entre os educandos, coleta de dados, intervenção, correções necessárias para fins de constituição de elementos eficientes que dê acesso a uma avaliação aprimorada dos resultados esperados.

Os recursos metodológicos aqui apresentados partem de fundamentos que buscam a integração da dimensão estratégica com a operacional, a dimensão teórica com a dimensão técnica, de cunho teórico e prático.

A qualificação é uma política pública que é direito de todos e que articula e promove a integração das suas ações em conjunto com outras políticas de desenvolvimento social e profissional. Assim, todos os trabalhadores tem o direito à qualificação. Este projeto é um trabalho composto por aspectos: conceitual, pedagógico e operacional, voltado para a questão da transversalidade, com evidência das questões relacionadas entre o trabalho e a educação, com desenvolvimento social e cultural, solidariedade, a emancipação política e social para a inclusão dos mesmos em seu próprio espaço.

A operacionalização das ações inclui a certificação profissional, como resultado do reconhecimento dos saberes e das habilidades e práticas profissionais da aprendizagem adquirida ao longo dos cursos, com o mínimo de 75% de frequência.

Para a implementação do projeto necessitamos da parceria de entidades, possibilitando que esses recursos cheguem de forma efetiva aos estudantes e trabalhadores desempregados. Dentro dessa visão de democratização das ações de qualificação social e profissional é que nossa instituição vem executando os cursos dentro da sua expertise, procurando reforçar a importância da educação para o desenvolvimento dos trabalhadores nas diversas áreas profissionalizantes.

Considerando uma demanda a partir da divulgação dos cursos de capacitação, estes deverão ocorrer, tendo suas aulas ministradas com base nos conteúdos dos módulos programáticos dos cursos livres e, da grade curricular específica de cada curso oferecido pela instituição, proporcionando a cada beneficiário certificação de acordo com as cargas horárias estabelecidas, seguindo uma ordem didática pedagógica. Serão ofertados cursos de acordo com o total de carga horária disponibilizadas neste projeto e realizados no endereço comercial da Fundação Esperança, em Barreiras – BA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Os cursos ofertados ao longo do período de execução deste projeto serão:

CURSOS	C.H. por curso (A)	QUANT. TURMAS (B)	QUANT. ALUNOS por turma (C)	QUANT. ALUNOS Total (BxC)	C.H. Total (AxB)
INFORMÁTICA BASICA	80	12	20	240	960
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	80	04	20	80	320
AUXILIAR CONTÁBIL	80	04	20	80	320
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	80	02	20	40	160
AUXILIAR DE PET SHOP, BANHO E TOSA	80	02	20	40	160
CUIDADOR DE IDOSOS	80	03	20	60	240
DÉPILAÇÃO	80	02	20	40	160
DESIGN DE SOBRANCELHA	80	02	20	40	160
MANICURE E PEDICURE	80	03	20	60	240
MAQUIAGEM E AUTOMAQUIAGEM	80	03	20	60	240
NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO	80	01	20	20	80
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	80	01	20	20	80
OPERADOR DE CAIXA	80	03	20	60	240
RECEPCIONISTA	80	03	20	60	240
TÉCNICA EM VENDAS	80	03	20	60	240
TOTAL GERAL		48		960	3840

Todas as atividades deverão ocorrer de forma continuada e o projeto funcionará em três turnos a depender da demanda dos nossos cursos, inclusive utilizando os sábados caso necessário reposições de aulas devido aos feriados, no entanto o horário de atendimento ao público acontecerá sempre das 08:00h as 14:00h de segunda a sexta-feira na sede comercial da Fundação Esperança. Os cursos ocorrerão de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, das 08:00h as 12:00h e das 14h as 18h, respectivamente, e algumas turmas serão formadas também no noturno, das 18:00 as 22h, a depender da demanda e necessidade dos beneficiados.

Serão disponibilizados material didático através dos módulos pertinentes a cada curso e entregue certificados para todos os concluintes. Serão oferecidos coffee-breaks (lanches) nos eventos mensais de certificações do projeto e serão considerados aprovados os alunos que obtiveram 75% de frequência.

Serão ofertados serviços de transporte, através de um veículo utilitário tipo van, para os educandos necessitados se locomoverem até o local de execução do projeto, seguindo as rotas e as paradas do transporte público municipal, desde a entrada da cidade de Barreiras no bairro Vila Nova perfazendo toda a avenida central até a Vila dos Funcionários, saída do município. Haverá necessidade de locação de um veículo de pequeno porte para auxiliar a equipe administrativa da Fundação no melhor desenvolvimento das ações do projeto, como busca por contratação de instrutores, visitas as empresas em busca de captação de vagas de empregos, traslado da equipe administrativa e instrutores entre as sedes administrativa e comercial da Fundação Esperança.

Pelo fato de não possuímos imóvel próprio, haverá a necessidade de locação de um imóvel para sede administrativa da Fundação Esperança, de maneira que atenda a nossa equipe administrativa na operacionalização das ações, sendo que a sede comercial já está locada sendo paga com outros recursos da Fundação Esperança. Trabalharemos também com a locação de equipamentos de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

áudio visual, para execução dos cursos e das atividades de certificações, assim como todos os demais custos citados no Item I – previsão de receitas e despesas, deste plano de trabalho.

G – PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ao realizarem seu cadastro no projeto, considerando os benefícios que o mesmo dispõe através de suas técnicas enquanto ciência e profissão, os beneficiários poderão se inscrever nos cursos ofertados, assim como orientações para questões pontuais e específicas, de forma continuada e progressiva, no que se refere ao objetivo geral deste projeto.

Com este projeto a Fundação Esperança, em parceria com a SETRE/BA, ofertará cursos de capacitação profissional em áreas que abrangem as principais exigências do mercado, com turmas de 20 alunos cada, em aulas presenciais, e em alguns momentos podendo ser também na modalidade à distância (virtual), dependendo do agravamento da pandemia do covid19 na região.

Todos os cursos terão carga horária final de 80h, beneficiando 20 educandos por turma. Serão formadas 04 turmas por mês, com carga horária de 20h semanais cada, totalizando assim 320 horas por mês, beneficiando um total de 80 educandos/mês. Serão ofertadas também uma OFICINA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e uma OFICINA DE TRABALHO DECENTE, com carga horária de 08 horas cada. Ao longo de 12 meses serão 960 educandos beneficiados, totalizando 48 turmas e 3840 horas/aulas.

Atendendo a uma tendência do mercado local os cursos serão ministrados de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, e eventualmente com formação de alguma turma no turno noturno, de maneira que, se houver feriado ao longo da semana, algumas aulas poderão ter reposição aos sábados, sendo que para complementação de carga horária algumas atividades poderão ser realizadas extra-classe atendendo as orientações pertinentes para tal.

Os cursos acontecerão na sede comercial da Fundação Esperança na Praça Landulfo Alves nº 26, centro, Barreiras – BA. Porém, devido a demanda, alguns desses cursos também poderão ocorrer em locais centrais, de parceiros como escolas municipais e faculdades da cidade de Barreiras – BA, sempre avisado com antecedência quando da oferta do curso e formação da turma, priorizando sempre a demanda dos educandos. As certificações ocorrerão sempre na sede comercial da Fundação Esperança, uma vez por mês.

O monitoramento será realizado pela FUNDAÇÃO ESPERANÇA através do processo contínuo e integrado, buscando observar e aferir os seguintes indicadores:

- Alcance dos objetivos e metas;
- Aporte de recursos materiais;
- Cumprimento dos processos necessários para a eficácia do projeto;
- Observância de prazos para realização das ações/atividades;
- Uso racional dos recursos financeiros;
- Número de parceiros comprometidos e envolvidos na operacionalização do Projeto;
- Nível de participação e interesse da sociedade civil no controle social do Projeto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

DA AVALIAÇÃO

A avaliação será processada em três níveis: De processo De resultado De impacto social.

H – EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	
1	Instrutor curso	15	TEMPORÁRIO	20	12.800,00	153.600,00	153.600,00
2	Instrutor de oficina	2	TEMPORÁRIO	8	640,00	640,00	640,00
TOTAL		17			13.440,00	154.240,00	154.240,00

A FUNDAÇÃO ESPERANÇA já dispõe de equipe técnica e administrativa para o desenvolvimento deste projeto, desde a coordenadora geral, coordenadores administrativos, auxiliares e assistentes administrativos, auxiliar de limpeza e portaria etc, uma equipe amplamente qualificada e com experiência com convênios públicos e privados. Nossa instituição possui equipe técnica administrativa que será disponibilizada para execução do projeto, porém existe necessidade de contratação de instrutores para ministrarem os cursos, conforme planilha H – EQUIPE DE TRABALHO em anexo a este plano de trabalho.

Esses instrutores serão contratados mediante contrato temporário de prestação de serviços por tempo determinado, e deverão apresentar sua Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços Pessoa Física, ou MEI, cópia do documento de arrecadação municipal (DAM) e comprovante de pagamento desse DAM, comprovando assim o pagamento do ISS sobre o serviço. Não incidirá mais nenhum imposto sobre essa prestação de serviço, sendo de responsabilidade de cada instrutor providenciar sua nota fiscal ao término de cada curso ministrado, isentando assim a Fundação Esperança de qualquer caracterização de vínculo empregatício uma vez que trata-se de eventual contratação de serviço temporário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

I - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	249.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.800,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	249.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.800,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	13.120,00	12.800,00	12.800,00	154.240,00
2.1.1.1	Salários	12.800,00	12.800,00	12.800,00	13.120,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	13.120,00	12.800,00	12.800,00	154.240,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	12.800,00	12.800,00	12.800,00	13.120,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	13.120,00	12.800,00	12.800,00	154.240,00
2.1.2	Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	12.800,00	12.800,00	12.800,00	13.120,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	13.120,00	12.800,00	12.800,00	154.240,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

2.2	Custos Diretos																					
2.2.1	Locação de veículo p/ transporte educandos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
2.2.2	Locação de veículo p/ área administrativa	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.2.3	Serviços de buffet para eventos de certificação	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.2.4	Serviços de impressão/encardenação módulos	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.2.5	Locação de equipamentos audio visual	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		18.500,00	222.000,00																			

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																					
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00																				

2.4	Custos Indiretos																					
2.4.1	Internet/telefone e água/energia elétrica	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	1.296,67	15.560,00
2.4.2	materiais de limpeza e higiene	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.4.3	materiais de expediente	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
2.4.4	Serviços de recargas/manut de impressora	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.5	Serviços contábeis e prestação de contas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.4.6	Locação de imóvel	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		10.296,67	123.560,00																			

Total Geral de Despesas		499.800,00																			
--------------------------------	--	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

J – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª PARCELAMÊS 01 (julho/2022)	2ª PARCELAMÊS 07 (janeiro/2023)
2022	249.900,00	
2023		249.900,00

K – BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Não haverá bens a serem adquiridos.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SETRE EDITAL Nº 006/2021

FUNDAÇÃO ESPERANÇA

I - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - FUNDAÇÃO ESPERANÇA - CNPJ: 08.197.332/0001-10 (EDITAL Nº 006/2021 SETRE)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2. Despesas													
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Prestação de serv.tempor. de Instrutores p/ cursos													154.240,00
Subtotal (Remuneração da equipe)													154.240,00
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Locação de veículo p/ transporte de educandos													60.000,00
2.2.2 Locação de veículo p/ área administrativa													42.000,00
2.2.3 Serviços de buffet para eventos de certificações													42.000,00
2.2.4 Serviços de impressões/encadernações módulos													42.000,00
2.2.5 Locação de equipamentos de áudio/visual													36.000,00
Subtotal (Custos Diretos)													222.000,00
2.4 Custos Indiretos													
2.4.1 Internet/Telefone e Água/Energia elétrica													15.560,00
2.4.2 Materiais de limpeza e higiene													4.800,00
2.4.3 Materiais de expediente													7.200,00
2.4.4 Serviços de recargas/manut. de impressoras													6.000,00
2.4.5 Serviços contábeis e de prestações de contas													48.000,00
2.4.6 Locação de imóvel administrativo													42.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)													123.560,00
Total Geral de Despesas													499.800,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
<p>L. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidosdespendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>			
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente
Salvador,	06 / 07 /2022		VANUSA SANTOS XAVIER
O.	Assinatura do(a) Proponente		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDEENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /	Data: / /	Assinatura:	Data: / /
Assinatura:	Assinatura	Assinatura:	Assinatura:
Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome Matrícula
Salvador, 06 / 07 /2022.			
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE			
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 14/09/2022
GABINETE / SETRE

1º TERMO ADITIVO, DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A FUNDAÇÃO ESPERANÇA – FÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019, doravante denominada **SETRE**, e a **FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ**, CNPJ nº. 08.197.332/0001-10, Inscrição Municipal nº 000020224, situado à Rua do IBICARAI nº 66, bairro Rio Grande, CEP 47.800-584, Barreiras – BA, neste ato representado pela Sra. **VANUSA SANTOS XAVIER**, portador do documento de identidade nº 1176974513, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF nº 013.051.525-65, doravante denominada **OSC**, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 006/2021, publicada no Diário Oficial da Bahia em 25/11/2021, e formalizada através de termo de fomento nos termos do processo SEI 021.12970.2022.0002410-17, formalizam o presente 1º Termo Aditivo de Reti Ratificação, nos termos do Processo Administrativo 021.2122.2022.0004536-91, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 035/2022, celebrado para execução do **"Projeto Casa do Trabalhador"**, que passam a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;

III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.



CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira - Matrícula 92.008.661, designado pela Portaria nº 059/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055, 063 e 070/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) *Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;*
- b) *Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela Administração Pública.*

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. *apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;*
- b. *devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;*

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) *inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.*
- c) *Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA Reti-Ratificação

O presente Termo de Reti-Ratificação será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05, o qual produzirá efeitos retroativos a partir de 06/07/2022, data de celebração do termo de fomento nº 035/2022.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 13 de SETEMBRO de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

VANUSA SANTOS XAVIER
FUNDAÇÃO ESPERANÇA – FÉ

Testemunhas:

CPF:

022.819.225.02

CPF: